

LEI Nº. 412/2013

De: 07 de Março de 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de repasse de ajuda custo para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
ESTADO DE MATO GROSSO, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN;** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de ajuda de custo com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos – MT para a manutenção do Destacamento de Polícia Militar deste Município, no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) mensais, para o exercício de 2013.

Artigo 2º. A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Artigo 3º. A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas todo dia 30 de cada mês da utilização da verba recebida em virtude desta Lei.

Artigo 4º - Para pagamento da despesa referida no Artigo 1º, será utilizada verba constante do Orçamento Financeiro para o exercício de 2013, na seguinte dotação: (056) 03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 5º. A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, 07 de Março de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal